



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

1 - INTRODUÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1ª REGIÃO situado na Rua Adolfo Mota, nº 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2016**, no endereço acima mencionado, na sala de reuniões estará recebendo a documentação e as propostas, por sua Comissão de Licitação, **para a realização da licitação por tomada de preço do tipo menor preço global através da contratação de pessoa jurídica, para terceirizar, mediante contrato de aluguel, a frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região para os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo,** conforme critérios estabelecidos neste edital e termos de referência e autorização do Ordenador de Despesas do Conselho Regional de Educação Física, observados os preceitos em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital.

1.2 – Qualquer informação sobre esta Tomada de Preço poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação do Conselho Regional de Educação Física - CREF1 ou pelo telefone (21) 3176-0486, no horário comercial das 10 às 17h, até dois dias úteis antes da data de abertura do certame.

2 – DO OBJETO

2- O objeto da Licitação é a contratação de pessoa jurídica, para terceirizar, mediante contrato de aluguel, a frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região para os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, conforme definições, especificações e quantidades descritas no presente Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3- Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Licitação provêm de recurso próprio do Conselho Regional de Educação Física - CREF1, com valor estimado em **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (HABILITAÇÃO)

4.1 - Poderão participar da Licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, além das empresas convidadas, cadastradas ou não, as empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) mantido pelo Ministério de Ciência e



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tecnologia, que até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da apresentação das propostas (item 1), tiverem retirado o Edital no local indicado no subitem 1.1.

4.2 – As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Entende-se por regularidade com a Fazenda Federal a apresentação da certidão conjunta de quitação de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional. Entende-se por regularidade com a Fazenda Estadual a apresentação da certidão negativa do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou Certidão Negativa de Débitos. Entende-se por regularidade com a Fazenda Municipal a apresentação de certidão relativa ao imposto sobre Serviços (ISS);
- e) Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012.
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser apresentadas através de cópia devidamente autenticada pelo órgão competente do Registro do Comércio, que comprovem a boa situação financeira da empresa (sem prejuízo das disposições da Lei nº 6.404/76 pertinentes sobre o assunto). Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;
- h) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

j) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.

k) Regularidade junto ao cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ, nos termos do art. 12 da Lei 8429/92. (www.cnj.jus.br).

4.3 - As empresas cadastradas no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no SICAF.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012.
- c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.
- d) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.
- e) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do município onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4.4 – As empresas de pequeno porte e microempresas, assim definidas na Legislação Tributária Federal, não cadastradas no SICAF, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
- c) Ato constitutivo da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado na JUCERJA;
- d) Cédula de Identidade do representante legal;
- e) Prova de Inscrição como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte perante a Secretaria de Estado de Fazenda;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Municipal.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012 (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.
- j) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.
- k) Regularidade junto ao cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ, nos termos do art. 12 da Lei 8429/92. (www.cnj.jus.br).
- l) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do município onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Na data, horário e local estabelecidos neste Edital, as empresas cadastradas deverão apresentar 2 (dois) envelopes em tamanho A4, o primeiro (**I**), contendo habilitação e documentos, o segundo (**II**) contendo proposta de preços, devidamente lacrados, do qual conste da parte externa, as seguintes indicações:

I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016
NOME, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

II – PROPOSTA DE PREÇO
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016
NOME, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope (I) deverá conter internamente os seguintes documentos:

- a) habilitação jurídica;
- b) registro comercial no caso de firma individual;
- c) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Entende-se por regularidade com a Fazenda Federal a apresentação da certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria de Receita Federal e certidão de quitação da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente. Entende-se por regularidade com a Fazenda Estadual a apresentação da certidão negativa do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou Certidão Negativa de Débitos. Entende-se por regularidade com a Fazenda Municipal a apresentação de certidão relativa ao imposto sobre Serviços (ISS);
- e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Seguridade Social (INSS);
- h) Certidão Negativa de Débito do fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser apresentadas através de cópia devidamente autenticada pelo órgão competente do Registro do Comércio, que comprovem a boa situação financeira da empresa (sem prejuízo das disposições da Lei nº 6.404/76 pertinentes sobre o assunto). Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.
- j) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- k) Carta de Credenciamento ou Procuração se for o caso;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- l) Declaração de comprovação de empresa de pequeno porte ou microempresa, que será analisada de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 4º do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso;
- m) A declaração expressa de superveniência, ou não, de fato impeditivo em participar da licitação.
- n) Declaração de que o fornecedor observa a proibição do trabalho noturno ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854/99);
- o) Toda documentação deverá conter a assinatura do responsável pela Licitante na última folha e rubrica nas demais folhas;
- p) As Licitantes que não apresentarem toda a documentação solicitada ou apresentá-la com a validade expirada serão inabilitadas;

6.2- Procuração Pública com poderes de representação ao mandatário para todos os atos a que se refere o presente Edital, inclusive para poder desistir da interposição de recursos, acompanhada da fotocópia da carteira de identidade ou de documento que comprove sua capacidade de representar a pessoa jurídica, no caso de titular.

6.3- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, desde que mantidos os originais à disposição da Comissão de Licitação para as eventuais conferências que a mesma entenda necessário haver.

6.4- Uma vez entregues os envelopes, os documentos de habilitação não mais serão devolvidos ao proponente.

6.5- Não apresentação ou incorreção do documento de representação, não inabilitará o proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

6.6- A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação do proponente.

6.7 - As empresas cadastradas no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no SICAF.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - O recebimento da DOCUMENTAÇÃO e das PROPOSTAS será efetuado pela Comissão Especial de Licitação, à qual competirá:

7.2- Receber no local, data e horário fixados neste Edital, os envelopes Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

7.3- Proceder, nas respectivas fases, a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, perante os proponentes presentes, numerar, rubricar e oferecer os documentos para análise e rubrica.

7.4- Julgar a documentação exigida para as habilitações e, no momento oportuno, as propostas para classificação.

7.5- Somente os proponentes que, pela documentação apresentada, atenderem as exigências deste Edital serão considerados habilitados.

7.6- Concluído o recebimento dos envelopes, terá início a abertura dos mesmos, sempre em sessão pública, em 3 (três) três fases.

7.7- O envelope (I), DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conterà os documentos de habilitação (primeira fase da licitação), será aberto e seu conteúdo será conferido, sendo as páginas rubricadas pelos membros da Comissão e distribuído aos proponentes presentes para conferência e rubrica.

7.8- Na mesma sessão, ou em data posterior, a Comissão deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará os proponentes habilitados.

7.9- Na hipótese de considerar qualquer proponente não habilitado, a Comissão fundamentará sua decisão e abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias para possível interposição de recurso.

7.10- Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos ou, na hipótese de desistência expressa ou, ainda, decididos os recursos interpostos, os proponentes habilitados, serão convocados para, na mesma data ou em data a ser marcada, processar a abertura dos envelopes das Propostas de Preços dos proponentes habilitados.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.11 – A proposta deverá ser apresentada em envelope (II) – PROPOSTA DE PREÇO, na forma prevista no item 6 do presente Edital e deverá atender aos seguintes requisitos: ser digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas e rasuras, em língua portuguesa, conter o nome do proponente e o número do certame; apresentar composição dos preços em moeda nacional, discriminar em algarismos e extenso o valor total dos serviços cotados.

7.12 – A proposta de Preço deverá ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa e conter a razão social, o endereço e o CNPJ do proponente nos locais apropriados.

7.13 – Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder àqueles praticados pela empresa para pagamento à vista na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas às aquisições a serem feitas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços será considerada.

7.14 – Pode a Comissão solicitar a exibição do original de qualquer documento, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a exigência seja suprida.

7.15 – Havendo divergência entre os preços apresentados por extenso e em algarismos, será considerado o valor por extenso.

7.16 – A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.

7.17 - Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento

7.18- Quando da abertura dos envelopes de Proposta de Preços, suas páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e distribuídas aos proponentes presentes para análise e rubrica.

7.19- A Comissão Especial de Licitação reunir-se-á, em data posterior, para o julgamento (terceira fase).

7.20- As propostas das proponentes classificadas, bem como a documentação que as acompanhar, tornar-se-ão de propriedade do CREF1.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.21- Não será permitida, após o início da entrega dos envelopes Documentação, complementação e/ou alteração dos documentos exigidos neste Edital, podendo, porém, a Comissão, em qualquer fase, solicitar esclarecimentos que julgar necessários para a consecução dos objetivos pretendidos.

7.22- Se, por conveniência do CREF1, os envelopes de Proposta de Preços não forem abertos no ato de seu recebimento, terão os mesmos seus fechos rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes dos proponentes, ficando os mesmos sob a guarda do CREF1.

7.23- Somente terá direito de usar da palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações, firmar atas, o representante legal do proponente, que tenha sido habilitado conforme exigência deste Edital.

7.24- Em cada fase da licitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

7.25- O CREF1 se reserva no direito de adiar a data de apresentação e da abertura das propostas e/ou alterar exigências para a apresentação das mesmas, através de publicação em jornal local, afixando no quadro de avisos de licitações do CREF1, obedecendo-se os prazos regulamentares.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Em sessão pública a realizar-se na data, hora e local definido no item 1, deverão ser entregues à Comissão de Licitação o envelope com proposta de preço na forma anteriormente definida, mediante prévia apresentação do certificado de cadastramento válido emitido pelo CREF1. Os licitantes poderão se fazer presentes através de seus representantes legais ou procuradores, observado o disposto neste Edital.

8.2 – Eventual questionamento ou pedido de informações sobre as empresas cadastradas deverão ser formuladas à Comissão de Licitação em prazo até 48 horas antes do certame.

8.3 - O julgamento das propostas será realizado em fase posterior à fase da habilitação, pela Comissão Especial de Licitação, que se orientará pelos critérios de menor preço global, sendo realizado sorteio em caso de empate.

8.4 – O critério de julgamento será o de menor preço global.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.5 – Será desclassificada a proposta que:

8.5.1 – Desatender às condições deste Edital ou à legislação;

8.5.2 – Apresentar preços manifestamente inexequíveis e apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou superiores aos praticados no mercado.

8.5.2.1 – Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com aquisição objeto do contrato;

8.5.2.2 – Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição de preços unitários para comparação com os preços de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos serviços e, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, juntamente com a cópia dessas páginas;
- b) Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o licitante adotará o procedimento anterior com relação ao preço do serviço e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a fornecer o serviço pelo preço constante nas suas propostas;
- c) Quando o licitante alegar a propriedade do material, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

8.5.6 – Contenha enganos, rasuras, emendas ou entrelinhas nos valores em algarismos e por extenso;

8.5.7 – Não atender às condições fixadas na proposta de preços.

8.6 - Apresentar Proposta de Preços com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas pela Comissão Especial de Licitação do CREF1.

8.7 - Deverá ser apresentada, juntamente a declaração expressa de que os preços propostos incluem todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à execução dos serviços, leis



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

sociais e todos os tributos incidentes, taxas, seguros e demais encargos relativos à execução completa dos serviços a serem contratados.

8.8- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente edital e que não forem assinadas pelos representantes legais dos proponentes.

8.9 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço global, nela incluída todas as despesas referidas neste Edital.

8.10 - Não serão aceitas reivindicações dos proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração da mesma.

8.11- Não serão aceitas propostas via FAX, INTERNET e ou outras formas similares.

8.12- Deverá haver representação pessoal da licitante durante as sessões de abertura e julgamento das propostas.

8.13- Não serão recebidas propostas por correio.

8.14 - Concluído o julgamento das propostas, o resultado será publicado no Diário Oficial, e afixado no quadro de avisos do CREF1 e comunicado às empresas participantes por meio de fax, quando então iniciar-se-á a contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos.

8.15 – O resultado final da licitação será divulgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura das propostas, no endereço constante do subitem 1.1.

8.16 – Adjudicado seu objeto à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pelos Ordenadores de Despesa deste CREF1, será a vencedora convocada, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da divulgação do resultado, para formalização da contratação.

8.17- O CREF1 poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar qualquer proponente, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade e/ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.18 – Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para cumprimento do contrato poderá a Comissão de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições das propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

8.19- Concluído o julgamento das propostas, o resultado será publicado no Diário Oficial, e afixado no quadro de avisos do CREF1 e comunicado às empresas participantes por meio de fax, quando então iniciar-se-á a contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos.

9 – PENALIDADES

9.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Conselho Regional de Educação Física por período não superior 02 (dois) anos, a critério do titular do CREF1;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a Administração Pública.

9.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais, devendo a multa ser descontada de eventuais créditos que a empresa tenha em face da CONTRATANTE.

9.3 – Contra decisões de que resultem aplicações de penalidades, o Contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

9.4 – Será assegurado ao Contratado o amplo exercício de direito de defesa.

9.5– A aplicação da sanção prevista na letra “d” é de competência exclusiva da Administração Pública, devendo o Presidente do CREF1 remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para obtenção de sua ratificação.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.6 – Na hipótese de aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d”, a autoridade superior deverá proceder em conformidade com o disposto no item acima, para que o Presidente do CREF1 avalie a conveniência de se estender a punição imposta a toda a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.7 – Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pelo CREF1 ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

10 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1- Considerando a renovação da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região para os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, portanto, a licitante vencedora deverá observar expressamente os locais para a entrega dos veículos: **RIO DE JANEIRO**: Rua Adolfo Mota, nº 104 – Tijuca – RJ. **ESPIRITO SANTO**: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 699, Torre B, Salas 701 à 705, Santa Lúcia, Vitória – ES.

10.2 – O objeto da licitação deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

10.3 – A entrega do objeto da licitação será acompanhada e fiscalizada por representante da administração especialmente designado pelo CREF1.

10.4 – O Contratado é responsável por danos causados à Administração Pública, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da administração.

11 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1- Executado o contrato, o objeto da licitação será recebido após verificação da qualidade da prestação do serviço diante do descrito no Edital.

11.2- Se o contrato for de execução continuada, será recebido parcialmente durante toda a sua execução com o acompanhamento e medição periódica da qualidade da prestação do serviço diante do descrito no edital;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.3- A Administração rejeitará no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o contrato.

11.4 – No momento da entrega o CREF1 irá verificar a qualidade das especificações técnicas, conforme definido no Termo do presente Edital;

11.5 – Em caso de eventual desconformidade, o Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para realizar a substituição/correção do bem recusado;

12 – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1 – A Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, acompanhada do número de sua conta corrente ou boleto bancário;

12.2 – A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser entregue no Departamento Financeiro;

12.3– Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o débito será atualizado de acordo com legislação vigente;

12.4 – Ocorrendo atraso na entrega, por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% *pro rata die* (meio por cento), sobre o valor da presente licitação;

13 – DOS RECURSOS

13 – Os eventuais recursos interpostos serão processados e julgados na forma da Lei Federal 8.666/93, observados os prazos ali consignados.

14 – DOS PRAZOS

14.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo referido prazo ser prorrogado, condicionado à justificativa expressa que será submetida à Comissão de Licitação.

14.2 – Entende-se por “prazo para execução dos serviços” a locação da frota de veículos para o CREF1, contemplando as Sedes do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, respectivamente, conforme os termos do Edital.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.3 - Verificada a desconformidade na execução do objeto da licitação, a licitante vencedora deverá promover a correção necessária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15 – DA GARANTIA

15.1 - A garantia mínima exigida fica desde já fixada enquanto perdurar o Contrato de Locação.

15.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessária, a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem nenhum ônus para a Contratante, nos termos da minuta do Contrato.

15.3 – Será exigida a garantia supra sem qualquer custo adicional para o CREF1, a qual incluirá também a substituição imediata de quaisquer peças e/ou produtos e toda e qualquer reparação contra defeito de fabricação, desempenho ou qualquer outro fator que venha a prejudicar o objeto da licitação, quando em condições normais de uso e manutenção.

15.4 – O atendimento e solução dos problemas que porventura venham a ocorrer após o recebimento definitivo do objeto, deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a abertura de chamado pelo CREF1, sem qualquer ônus para o mesmo.

15.5 – Em caso de descumprimento do prazo acima mencionado, sem motivo justificado, a Contratada ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no item “09” deste Edital.

15.6 – Os serviços para solução dos problemas deverão ser realizados pela Contratada impreterivelmente em dias úteis, no horário comercial das 10 às 17 horas.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1- O CREF1 efetuará o recebimento do objeto, observadas as condições e os procedimentos a seguir.

16.1.1- O Contratado, quando da entrega do objeto, deverá observar as seguintes orientações:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I. Deverá ser apresentada a prova de procedência dos veículos, por intermédio da apresentação da nota fiscal, para produtos fabricados em território nacional ou importados que tenham sido adquiridos diretamente da representação do fabricante estabelecida em território nacional.

II. Não serão aceitos veículos de especificação diversa daquela informada no Termo de Referência, salvo se prévia e expressamente autorizado pelo CREF1.

16.1.2- Os veículos serão recebidos de forma provisória, momento este em que o CREF1 poderá verificar se os mesmos se encontram em conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Edital e em seus Anexos. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

I. Será emitido pelo CREF1, no prazo de até 48 (quarenta e oito), Relatório no qual constarão todas as desconformidades verificadas em relação às especificações técnicas previstas no presente Edital e seus Anexos.

II. O Contratado será imediatamente convocado a efetuar os ajustes, correções e/ou substituições exclusivamente às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação, sendo certo que se o mesmo cair em final de semana ou feriado, a data se iniciará no primeiro dia útil imediato. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade, nos termos do item “9” deste Edital.

III. Realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pelo CREF1 será realizada uma nova avaliação pelo CREF1.

IV. Não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, podendo o Contrato ser rescindido pelo CREF1, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade.

16.1.3- Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas no Edital bem como seus Anexos, o CREF1 receberá definitivamente o objeto, sendo observado que:

I. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

II. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos produtos entregues e/ou dos serviços realizados.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação, nas quais se registrarão os fatos pertinentes que possam interessar o julgamento;

17.2 – A presente licitação poderá ser suspensa ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art. 49 da Lei Federal 8.666/93), sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.

17.3 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

17.4 – A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite a tomada de preço, desde que arguidas por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para entrega das propostas. Os casos omissos serão solucionados pela mesma comissão, à luz de legislação vigente aplicável.

17.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

- 1 – ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- 2 – ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL;
- 3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- 5 – ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

Rio de Janeiro, 02 de Setembro de 2016.

Presidente do CREF1



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – A Contratação de pessoa jurídica, para terceirizar, mediante contrato de aluguel, a frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região para os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	<u>Veículo Executivo</u> – veículo executivo sedan para 5 passageiros, incluindo o motorista; na cor branca; bicombustível (álcool e gasolina); 1.8 cilindradas; banco de couro; zero km; ar condicionado; quatro portas; direção hidráulica/elétrica; vidros e travas elétricos; película nos vidros; MP3/CD player com rádio AM/FM, air bags e alarme.
17	<u>Veículo de uso comum</u> – cor branca; capacidade para cinco passageiros incluindo o motorista, bicombustível (álcool e gasolina); 1.6 cilindradas; ar condicionado; quatro portas; direção hidráulica/elétrica; vidros e travas elétricos; película nos vidros; MP3/CD player com rádio AM/FM, air bags e alarme.

2- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

2.1 - A locação dos veículos dar-se-á por diária e deverá observar os 2.600 Km, estando inclusos todos os custos envolvidos, com exceção do combustível, de responsabilidade do Contratante;

2.2 – A locação dos veículos deverá atender aos Estados do Rio de Janeiro (16 veículos, sendo um executivo) e do Espírito Santo (02 veículos);

2.3 – Quando ocorrer multa a veículo de responsabilidade da Contratante, a infração deverá ser encaminhada imediatamente à Contratante para a devida análise e posterior pagamento, sendo-lhe facultada a possibilidade de apresentar defesa e recursos, independentemente do



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

pagamento da multa. Em havendo o pagamento por parte da Contratada, deverá ser enviada a documentação pertinente para reembolso pela Contratante, desde que observada expressamente a comunicação prévia da Contratante para a respectiva análise.

2.4 - Os veículos ofertados deverão ter ano de fabricação 2016 (Zero Quilômetro) estando em perfeito estado de conservação e limpeza;

2.5 - Deverá ser ofertado o valor das diárias dos veículos, objeto do presente Edital, fornecido mensal e anualmente pela Contratada;

2.6 - Equipamentos e outras especificações obrigatórias: Fleet - rastreador durante todo o período de contrato, adesivo do CREF + remoção, e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, porém não se limitando aos demais constantes no Termo de Referência;

3- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência inicial do instrumento contratual será contado a partir da data de sua assinatura, com término em ____/_____/2018.

3.2- A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no **1º (primeiro) dia útil** seguinte ao da assinatura do Instrumento Contratual.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A contratada obriga-se à:

4.2 – Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição do CREF1, no primeiro dia imediato da assinatura do Contrato, na data e no horário predeterminados pelo CREF1, veículos próprios, zero quilômetros, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, além daquelas obrigações elencadas no Edital e no Termo de Referência, que desde já fazem parte integrante deste instrumento.

4.3 – Programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante com substituição imediata do veículo (se não houver conserto) no menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção (24 horas).



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.4 – Entregar veículos para locação com cobertura de seguro total, em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais à terceiros, sem nenhuma franquia e com Assistência 24 (vinte e quatro) horas e guincho. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que o CREF1 assuma qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. O CREF1 não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido à ocorrência de sinistro ou perda total;

4.5 – Entregar junto com os veículos cópias das apólices do seguro vigente.

4.6 – Entregar na data de assinatura do contrato veículo similar ao proposto, revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante;

4.7 – Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e, mas não se limitando a quaisquer outras avarias relativas as partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc., sem qualquer custo para o CREF1.

4.8 – Manter e preservar o CREF1 a salvo de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato.

4.9 – Entregar os veículos solicitados pela CONTRATANTE nas respectivas Sedes do Rio de Janeiro e também do Espírito Santo, com toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com tanque cheio;

4.10 – Disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, quer para o Estado do Rio de Janeiro quer para o Estado do Espírito Santo, daqueles que apresentarem defeitos ou nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou outros problemas que venham a impossibilitar a utilização dos mesmos;

4.11 – Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 4.12 – Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço, objeto deste instrumento;
- 4.13 – Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.
- 4.14 – Colocar à disposição do CREF1 serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas semelhantes para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais a serem indicados pelo CREF1 no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidência de penalidades;
- 4.15 – Substituir os veículos que apresentarem problemas mecânicos por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, ou aqueles cujo uso comprometa a segurança dos usuários;
- 4.16 – Realizar revisões nas concessionárias oficiais ou em oficinas particulares, a critério da CONTRATADA;
- 4.17 – Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do CONTRATANTE;
- 4.18 – Responsabilizar-se pela substituição/sublocação que eventualmente se fizer necessária, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo CREF1;
- 4.19 – Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA – Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao CREF1 os respectivos comprovantes de quitação;
- 4.20 – Indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Edital, incluindo, mas não se limitando o Termo de Referência bem como o instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a Contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- 4.21 – Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CREF1 ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.22 - Atender prontamente todas as solicitações do CREF1 previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

4.23 - Comunicar ao CREF1, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

4.24 - A licitante vencedora obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.25 - A licitante vencedora deverá observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CREF1, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

4.26 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

4.27 - Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a Contratada será notificada, no prazo definido pelo CREF1, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Legislação vigente.

4.28 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

4.29 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – O Contratante obriga-se à:

5.2- Nomear o gestor/fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

5.3- Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;

5.4- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada nas dependências do Contratante, quando for o caso, observadas as normas de segurança institucional;

5.5– Acompanhar, fiscalizar e avaliar o recebimento e a devolução dos veículos locados;

5.6- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.7– Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

5.8- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento de Contrato.

5.9- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

6 – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

6.1 - O processo de avaliação dos serviços a serem prestados pela Contratada terá como base o atendimento aos padrões, condições e especificações definidas no Edital e neste Termo de Referência.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto contratado ficará a cargo da representante a ser designado pelo CREF1, que também será responsável pelo atesto das notas fiscais.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.3 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8 - DO RECEBIMENTO

8.1 - O objeto do certame será recebido provisoriamente pelo responsável especialmente designado pelo CREF1 a fim de atestar a sua conformidade com as especificações exigidas, conforme item “11” do Edital e do Termo de Referência.

8.2 - Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer itens do objeto, o mesmo será rejeitado no todo ou em parte, se for o caso, pelo CREF1, sendo a Contratada obrigada a proceder à substituição **imediate** do objeto.

8.3 - Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, o setor responsável receberá definitivamente o objeto, do que emitirá documento comprobatório.

9 – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

9.1 - Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, conforme descrito neste Termo de Referência, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.2 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora na **SEDE ADMINISTRATIVA DO CREF1 RIO DE JANEIRO**, localizada na Rua Haddock Lobo, nº 356, salas 901 e 902 – Tijuca, Rio de Janeiro.

9.3 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos;
- Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de responsabilidade da Contratada;
- O valor da locação, de 2.600 Km, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, se reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante, e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos.
- A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;
- Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas após a comunicação por parte da Contratada;
- Os veículos deverão manter as características de cor nos padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando expressamente solicitado pela Contratante;
- **Manutenção Preventiva:** Consiste na execução de todas as manutenções previstas nos manuais das montadoras, respeitando os limites de quilometragem estabelecidos. Os custos relacionados à manutenção preventiva estão inclusos no valor do aluguel.
- **Manutenção Corretiva:** Consiste no reparo de danos causados por defeitos técnicos no veículo. Os custos relacionados à manutenção corretiva, desde que não comprovado o mal-uso, estão contemplados no valor do aluguel mensal. Quando esta manutenção corretiva for oriunda do mal-uso (ex. avarias, colisões, etc.) será de responsabilidade da locatária. A troca de pneus deverá seguir as normas do CONTRAN, a cada 30.000 km ou em caso de comprovada necessidade.

2. DA FRANQUIA:

- A franquia será de 2.600 Km para cada veículo, podendo o Contratante usufruir, mensal e cumulativamente, do total da quilometragem não utilizada no mês em curso, em cada veículo;
- Os saldos não utilizados poderão ser compensados entre os veículos, em qualquer mês (em curso e subsequentes), durante toda a vigência do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- O valor do quilômetro excedente não poderá ser superior ao valor do quilômetro da franquia, o qual será determinado pela divisão entre o valor do contrato mensal por veículo e a quantidade de quilômetros da franquia por veículo;
- As licitantes deverão apresentar em suas propostas o valor a ser cobrado pelo quilômetro excedente rodado.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – O contrato somente poderá ser alterado mediante a celebração do Termo Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes;

10.2 – Todas as notificações e comunicações relativas a este Contrato deverão ser efetuadas por escrito e serão consideradas como devidamente enviadas quando entregues e transmitidas por carta registrada ou entregues pessoalmente com comprovante de recebimento no endereço das partes.

10.3 – A eventual tolerância de qualquer das partes por qualquer infração ou procedimento diverso das estipulações deste instrumento por parte da outra não configurará novação e/ou renúncia de quaisquer dos seus direitos, nos termos da Lei ou do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica, para terceirizar, mediante contrato de aluguel, a frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, conforme as previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As quantidades estimadas do objeto deste Contrato com suas especificações encontram-se detalhadas e dispostas no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme quadro abaixo:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR PARA O PERÍODO DE 24 MESES
1	<u>Veículo Executivo</u> – veículo executivo sedan para 5 passageiros, incluindo o motorista; na cor branca; bicombustível (álcool e gasolina); 1.8 cilindradas; banco de couro; zero km; ar condicionado; quatro portas; direção hidráulica/elétrica; vidros e travas elétricos; película nos vidros; MP3/CD player com rádio AM/FM, air bags e alarme.		
17	<u>Veículos de uso comum</u> – cor branca; capacidade para cinco passageiros incluindo o motorista, bicombustível (álcool e gasolina); 1.6 cilindradas; ar condicionado; quatro portas; direção hidráulica/elétrica; vidros e travas elétricos; película nos vidros; MP3/CD player com rádio AM/FM, air bags e alarme.		



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

As características técnicas e operacionais estão descritas a seguir, conforme Edital, Termo de Referência e o presente Instrumento.

3.1. A locação dos veículos, 2.600 Km, dar-se-á por diária, conforme estimativa constante do Termo de Referência, estando inclusos todos os custos envolvidos, com exceção do combustível, que caberá ao CONTRATANTE.

3.2. Os serviços de locação de veículos serão utilizados nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, com diversos tipos de veículos.

3.3. Quando da locação do veículo a multa que porventura for de competência do CONTRATANTE, deverá ser encaminhada ao mesmo para análise e posteriormente deverá ser enviada a nota fiscal para ressarcimento da multa, devidamente paga, à CONTRATADA.

3.4. Os veículos ofertados deverão ter ano de fabricação 2016 (Zero Quilômetro) estando em perfeito estado de conservação e limpeza.

3.5. Os motoristas da CONTRATADA deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global estimado do Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com o quadro acima.

4.1.1. Estão inclusos nos preços todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual, com exceção do combustível, que caberá ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste Contrato será realizado na forma de execução indireta.

5.2. A forma de execução exigida para o objeto deste Contrato encontra-se detalhada e disposta no Termo de Referência, Anexo do Edital.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no respectivo Termo de Referência.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. DE VIGÊNCIA E INÍCIO

7.1.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até ____/_____/2018.

7.1.2. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em no máximo 7 (sete) dias úteis seguintes ao da assinatura deste Contrato.

8.2. DO SUPORTE MECÂNICO, TROCA E SUBSTITUIÇÃO

8.2.1. A CONTRATADA disponibilizará estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuará a **troca** dos veículos no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, quer no Estado do Rio de Janeiro quer no Estado do Espírito Santo, daqueles que apresentarem defeitos ou nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos.

8.2.2. A CONTRATADA providenciará a substituição dos veículos rejeitados no todo ou em parte pela CONTRATANTE, imediatamente, na hipótese de ser verificada impropriedade ou irregularidade de quaisquer itens do objeto licitado, quando do seu recebimento provisório.

8.3. DE RECEBIMENTO

8.3.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e, em consonância com as condições especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme a seguir:



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

8.3.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE em tempo necessário para ser realizada uma vistoria a fim de verificar a sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

8.3.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer itens do objeto, o mesmo será rejeitado no todo ou em parte, se for o caso, pelo CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição imediata do objeto.

8.3.4. Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, o setor responsável receberá definitivamente o objeto, do que emitirá documento comprobatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência e Anexos, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Obrigar-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.2.5. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, para este ÓRGÃO CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

9.2.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2.8. Deverá a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o recebimento e a devolução dos veículos locados.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

11.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste Contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, através do responsável designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os responsáveis pela fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/1993 e no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme a seguir:

12.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, conforme descrito no Termo de Referência do Edital, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, localizado na Rua Adolfo Mota, nº 104, Tijuca, RJ.

12.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. DO PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

12.2.1.1. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas eventuais glosas, acaso pertinentes, tudo conforme devidamente formalizado pelos CONTRATANTE e CONTRATADO.

12.2.1.2. Para os demais inadimplementos além das penalidades previstas no Termo de Referência, será aberto processo administrativo pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.1.1. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.1.1.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.1.1.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.2. Na hipótese da CONTRATADA não executar o objeto do contrato nos prazos estabelecidos, caracterizar-se-á atraso na entrega do objeto, ensejando a aplicação de multas sobre o valor total da diária do veículo contratado.

13.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

13.3. Nas hipóteses de rescisão unilateral e não havendo motivo justificado, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

13.3.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.4. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.5. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.6. Além das penalidades citadas, à CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.7. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

13.8. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

16.2. Na execução do presente Contrato, hão de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.3. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2016.

**CREF1
CONTRATANTE**

CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES
NO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016**

A Empresa _____, devidamente habilitada para participação no Edital de **TOMADA DE PREÇO nº 02/2016**, objeto da Licitação é a **contratação de pessoa jurídica, para terceirizar, mediante contrato de aluguel, a frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região para os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo** através de seu representante legal Sr.(a) _____, declara pelo presente instrumento sua concordância e aceitação das disposições constantes no referido Edital e seu anexo, e ainda que os serviços a serem prestados por esta Empresa serão executados de acordo com as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório e anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo do Licitante



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

OBS: UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

AO

CREF1 – Conselho Regional de Educação Física – 1ª Região.

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

Prezados Senhores,

Declaramos para os efeitos legais que a Empresa _____,
sob as penas da lei, não se encontra declarada inidônea nem impedida de participar de
licitação ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual,
Municipal e do Distrito Federal, devidamente datada e assinada pelo representante legal da
empresa proponente.

Local e data,

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

OBS.: JUNTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA.

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao

CREF1 – Conselho Regional de Educação Física – 1ª Região.

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital, _____
(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade
de _____, Estado _____, Rua/Av.
_____ (endereço completo), que não mantém
em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,
trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos da legislação vigente aplicada à espécie.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Responsável)



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO I Conselho Regional de Educação Física - CREF1-RJ	TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016 A ser aberta para julgamento às 14:00 HORAS DO DIA 05/10/2016.		
Queira apresentar OBSERVADAS AS INDICAÇÕES ABAIXO, o(s) preços para fornecimento a este ÓRGÃO do(s) material(ais) abaixo(s) relacionado(s).	FIRMA: _____ _____ ENDEREÇO: _____ Esta TOMADA DE PREÇO será impreterivelmente encerrada e aberta na data e hora marcada podendo o ato ser assistido pelo proponente convocado.		
QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR PARA O PERÍODO DE 24 MESES
OBSERVAÇÕES 1ª - A TOMADA DE PREÇO deverá: - ser datilografia, sem emendas e rasura; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes,	Validade da TOMADA DE PREÇO preços válidos por 90 (noventa) dias. Local de entrega: RUA ADOLFO MOTA, Nº 104, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, _____/_____/2016.		



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da TOMADA DE PREÇO, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As quatro primeiras vias da TOMADA DE PREÇO deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

4ª - A licitação mediante TOMADA DE PREÇO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Firma Proponente

CNPJ:

Inscrição Estadual: